

Lei nº 13/72

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios), artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte Lei. —

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Serviços Fazendários
Lição de Imunização

30.00 - Despesas Correntes

32. 31.30.19 - Serviços de Terceiros

Pol. Luz, comêio, reparos em máquinas - CR\$ 1.000.00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância.

Serviços Tercelários

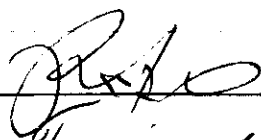
Seção de Expediente

40.00 Despesas de Capital

36. 41.40.19 - Material permanente - - - - - CR\$ 1.000.00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

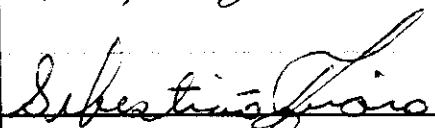
Surubá, 19 de setembro de 1973



Rosalvo Francisco de Souza

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra, e registrada nesta secretaria.



Sebastião Amizão

Resp. p/ Exped. da secretaria.